



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 136 | 29 de Julho de 2026

ATENÇÃO, SERVIDOR!

Novo canal de atendimento
da **PERÍCIA MÉDICA**

Agora, a comunicação
deve ser feita pelo
ChatBot da Prefeitura
de Barra do Piraí,
através do número:



(24) 99964-3761
APENAS MENSAGENS

**Menu
Inicial**



**Recursos
Humanos**



**Perícia
Médica**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Lucas Latini Adão

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Educação

Flavio Cautiero Horta Jardim Junior - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Maurício Coelho Macedo

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	10
Secretaria Municipal de Saúde.....	12

FAMÍLIA ACOLHEDORA

um novo
começo
pode mudar
tudo

seja uma
Família Acolhedora

Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto

PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4396 DE 29 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO HOSPITALAR TRANSITÓRIO DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Acolhimento Hospitalar Transitório de Pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, destinada à utilização provisória de leitos hospitalares disponíveis em unidades hospitalares públicas, filantrópicas ou privadas conveniadas ao SUS, para pacientes que aguardam vaga de internação na rede pública municipal.

Art. 2º. A Política instituída por esta Lei tem por finalidade:

- I. garantir maior dignidade, conforto e segurança aos pacientes em espera por vaga de internação;
- II. proporcionar melhores condições de acolhimento aos familiares;
- III. contribuir para a redução da superlotação nas unidades de pronto atendimento e emergência;
- IV. otimizar a utilização da estrutura hospitalar conveniada ao SUS existente no Município.

Art. 3º. O acolhimento hospitalar transitório ocorrerá exclusivamente nos casos em que:

- I. houver indicação médica de necessidade de internação hospitalar;
- II. inexistir vaga imediata disponível na rede pública;
- III. o paciente estiver inserido no sistema de regulação do SUS;
- IV. houver disponibilidade de leito hospitalar na unidade conveniada participante.

Art. 4º. O acolhimento previsto nesta Lei terá caráter temporário, permanecendo até:

- I. a disponibilização da vaga definitiva pelo SUS;
- II. a alta médica do paciente;
- III. a transferência para unidade hospitalar adequada.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com hospitais públicos, filantrópicos e privados conveniados ao SUS, visando à implementação da Política instituída por esta Lei.

Art. 6º. O custeio das internações e acolhimentos transitórios poderá ocorrer mediante:

- I. recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- II. contratualizações hospitalares já existentes;
- III. recursos oriundos dos tetos financeiros de Média e Alta Complexidade – MAC;
- IV. outras fontes legalmente instituídas.

Art. 7º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar os critérios de operacionalização, regulação, fiscalização e controle da Política instituída por esta Lei, observadas as normas do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 29 de julho de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 113/2026

AUTOR: PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4400 DE 29 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com a finalidade de prover recursos para o financiamento, execução e manutenção das ações, programas e projetos voltados à melhoria dos serviços públicos municipais.

Art. 2º. Constituem objetivos do Fundo:

- I. financiar obras e serviços de manutenção de vias públicas, drenagem, iluminação, limpeza urbana e demais atividades correlatas;
- II. apoiar a execução de projetos de infraestrutura urbana;
- III. garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos;
- IV. promover a modernização e ampliação dos serviços sob responsabilidade da Secretaria.

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo:

- I. dotações orçamentárias próprias;
- II. Btransferências da União, do Estado e de outros entes públicos;
- III. recursos provenientes de convênios, contratos e acordos;
- IV. contribuições, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas;
- V. receitas provenientes de taxas e tarifas relacionadas aos serviços públicos;
- VI. outras receitas que lhe forem destinadas por lei.

Art. 4º. Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica e movimentados sob a responsabilidade do titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 5º. A aplicação dos recursos do Fundo será destinada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades, conforme disposto nesta Lei, observada a legislação vigente.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Art. 6º. O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, podendo ser instituído Conselho Gestor, por ato do Poder Executivo, para acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 29 de julho de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 83/2026

AUTOR: PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4401 DE 29 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: PASSA DENOMINAR-SE PEDRO IVO DANIEL DA SILVA, Á PRAÇA CONSTRUÍDA Á FRENTE DA FAZENDA PONTE ALTA, SITUADA NA RUA FÁBIO ADRIANO DE ASSIS, NO BAIRRO PARQUE SANTANA.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “**PEDRO IVO DANIEL DA SILVA**” a Praça construída na área frente à Fazenda Ponte Alta, situada na Rua Fábio Adriano de Assis, Bairro Parque Santana.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 29 de julho de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 213/2023

AUTOR: ELVES COSTA DOS SANTOS



ERRATA

Na Portaria nº 1330/2025, publicada no DOE nº 235 de 22 de dezembro de 2025, página 10,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - OLIVIA BARBOSA MIRANDA – mat. 2007126
LILIAN MAGALHÃES COSTA LIMA – mat. 20013411

LEIA-SE:

“Art. 1º - OLIVIA BARBOSA MIRANDA – mat. 20013411
LILIAN MAGALHÃES COSTA LIMA – mat. 2007126

Secretaria Municipal de Governo, 28 de julho 2026.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SEI 020302/001441/2025
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 521/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 24/07/2026, PEDRO RENATO DE JESUS ANDRADE, do cargo em comissão de Diretor de Coordenadoria - Coordenadoria de Mídia - Nível DAS-3, na estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 502/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 27 de julho de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020312/000139/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 522/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/08/2026, JONATHAN DE ALMEIDA CONSTÂNCIO, para o cargo em comissão de Diretor de Coordenadoria - Coordenadoria de Mídia - Nível DAS-3, na estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 27 de julho de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020312/000140/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 523/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, a partir de 27/07/2026, o Professor ROGERIO DOS SANTOS COSTA – mat. 6171, do cargo de Diretor Geral da Escola E.E. M. Jehovah Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 28 de julho de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020315/000419/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 524/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, a partir de 01/08/2026, a Professora GINA FONTES DOS SANTOS – mat. 2118, do cargo de Diretor Adjunto da E.M. Arlindo Rodrigues.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 28 de julho de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020315/000420/2026
SMG/EBAS

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2026

O Município de Barra do Piraí, com base no parágrafo 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal 309/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar, por dispensa de licitação, **AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO (ÓLEO MODELO ARLA 32), PARA PRESTAR MANUTENÇÃO AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços entre os dias **30/07/2026** ao dia **03/08/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, Travessa Assumpção nº 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123-080, no horário de **10:00 às 17:00**, em dias úteis ou pelo e-mail: **compras@barradopirai.rj.gov.br** até a data limite informada acima. As documentações referentes aos requisitos de habilitação serão solicitadas do fornecedor mais bem classificado. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.barradopirai.rj.gov.br/portal/> no campo “Aviso de Dispensa” e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	4º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2022.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS PARAÍSO.
OBJETO:	Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 32/2022, por 12(doze) meses, compreendendo o período de 28/06/2026 a 28/06/2027, cujo o objeto é a contratação de Cooperativa de trabalho de Catadores de Resíduos Sólidos recicláveis, para atendimento ao Programa Municipal de Coleta Seletiva de Barra do Piraí, não podendo ultrapassar a coleta de 100 toneladas por mês, a contar de 28/06/2026 à 28/06/2027, amparado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11897/2021
VALOR REAJUSTADO:	Pelo presente instrumento fica reajustado ao valor contratado o montante de R\$ 780,00, a alteração ora firmada resultará no acréscimo de aproximadamente de 1,00608930% referente ao índice do IGP-M, amparado no Art.65, §5º da Lei Federal nº8.666/93, onde o valor do contrato constante no 3º Termo Aditivo era de R\$ 129.540,00.
VIGÊNCIA:	28/06/2026 a 28/06/2027
FUNDAMENTO:	Art. 57, inciso II e Art.65, § 5º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	24 de junho de 2026.



**Consultas, exames e cirurgias oftalmológicas
gratuitas para a população de Barra do Piraí.**

Serviços oferecidos

 Yag Laser

 Cirurgia de Catarata

 Tratamento de Glaucoma

 Angiografia

 Ultrassonografia Ocular

 Cirurgia de Pterígio

+ outros procedimentos oftalmológicos especializados



Como agendar?

Apresente seus documentos na
Secretaria Municipal de Saúde ou no seu
posto de saúde de referência

**+ mais qualidade de vida, dignidade e
acesso à saúde para os barrenses.**



Secretaria Municipal
de Saúde



SAÚDE



APOSTILAMENTO AO CONTRATO 01/2026.

PROCESSO Nº: 020302/000137/2026.

CONTRATO: 01/2026.

OBJETO: O Objeto do presente Contrato é o credenciamento de empresas especializadas na realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos, vinculadas a áreas oftalmológicas remunerados conforme a Tabela SUS vigente, com vistas atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração baseada na Tabela SUS (SIGTAP) vigente, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: INSTITUTO DOS OLHOS SUL FLUMINENSE.

CNPJ: 44.533.302/0001-09.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136, IV da Lei 14.133/21 e Parecer nº 00410/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU.

Pelo presente apostilamento, fica incluída ao Contrato de nº 01/2026, a rubrica da dotação orçamentária abaixo relacionada, visando assegurar a adequada execução orçamentária e financeira das despesas decorrentes do referido instrumento.

SECRETARIA	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE E RECURSO
SMS	06.30.04.10.302.0020.8022	3.3.90.39	16313110

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 23 de Julho de 2026.

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº768 – Bairro Química – Barra do Piraí, RJ – CEP. 27.135-030
CNPJ 01.606.604/0001-49 – Tel.: (24)2447 – 6150

